



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

(Fl. 9 do Provimento CRESC n. 9/2020)

**ANEXO III DO PROVIMENTO N. 9/2020
TERMO DE CONSTATAÇÃO**

No dia _____ do mês de _____ de dois mil e vinte, às ____h__min, em cumprimento ao despacho exarado nos autos da Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral n. _____, dirigi-me ao local abaixo mencionado e CONSTATEI a existência de propaganda eleitoral com as seguintes características:

I – Do Tipo de Propaganda (placas, faixas, cartazes etc.)

II – Da Localidade e do Bem Atingido

III- Da identificação (Nome(s) e número do(s) candidato(s), partido(s), Coligação (ões)):

IV - Informações quanto à regularidade ou irregularidade da propaganda

Providências adotadas:

- Houve remoção imediata da propaganda irregular pelo responsável.
- Houve remoção imediata da propaganda irregular pelo fiscal.
- Não houve remoção da propaganda irregular.
- Houve a notificação do responsável.
- A propaganda não é irregular.
- Outras providências adotadas: _____

V – Informações adicionais para fins de prestação de contas (fornecedor, nota fiscal, valor da propaganda):

No dia _____ do mês de _____ de 2020, na cidade de _____, eu, _____, lavrei este termo e, de ordem, subscrevo-o.